



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi**

**Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Coordenação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Básica**
Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 608/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIUMHI, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG N° 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE retificar o Edital Nº 608/2025:

Onde se lê:

5.1.1. para a comprovação de curso de graduação, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

5.1.2. para a comprovação de cursos de pós-graduação, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

5.1.3. para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos autenticados ou digitalizados originais:

- Declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
- Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.
- As declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre.

5.1.4. para a comprovação de orientações, o candidato deverá apresentar documento emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso.

5.1.5. para a comprovação de publicações de artigos, o candidato deverá apresentar documentos que atestem o número DOI da publicação e o registro ISSN da revista ou periódico no qual o artigo foi publicado, de modo a possibilitar à Comissão Avaliadora o acesso ao material. Já a avaliação quanto à classificação no sistema Qualis/Capes, será feita por documento obtido junto à Plataforma Sucupira.

5.1.6. Para a comprovação de publicações de artigos, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documentação que contenha, de forma clara e detalhada, o número DOI da publicação, o registro ISSN da revista ou periódico em que o artigo foi publicado, bem como a classificação da publicação no sistema Qualis/Capes, obtida junto à Plataforma Sucupira. Esses documentos são indispensáveis para a análise pela Comissão Avaliadora, e a ausência de qualquer uma dessas informações poderá implicar a desconsideração do item

Leia-se:

5.1.1. para a comprovação de curso de graduação, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

5.1.2. — excluído.

5.1.3. para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos autenticados ou digitalizados originais:

- Declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
- Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.
- As declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre.

5.1.4. para a comprovação de orientações, o candidato deverá apresentar documento emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso.

5.1.5. para a comprovação de publicações de artigos, o candidato deverá apresentar documentos que atestem o número DOI da publicação e o registro ISSN da revista ou periódico no qual o artigo foi publicado, de modo a possibilitar à Comissão Avaliadora o acesso ao material. Já a avaliação quanto à classificação no sistema Qualis/Capes, será feita por documento obtido junto à Plataforma Sucupira.

5.1.6. Para a comprovação de publicações de artigos, o candidato deverá

obrigatoriamente apresentar documentação que contenha, de forma clara e detalhada, o número DOI da publicação, o registro ISSN da revista ou periódico em que o artigo foi publicado, bem como a classificação da publicação no sistema Qualis/Capes, obtida junto à Plataforma Sucupira. Esses documentos são indispensáveis para a análise pela Comissão Avaliadora, e a ausência de qualquer uma dessas informações poderá implicar a desconsideração do item

Onde se lê:

7.4. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- i. candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (conforme Anexo II);
- ii. candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo II) publicados em periódicos com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”.
- iii. candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (conforme Anexo II);
- iv. candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- v. candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

Leia-se:

7.4. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- i. candidato com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu (conforme Anexo II);
- ii. candidato com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo II) publicados em periódicos com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”.
- iii. excluído;
- iv. candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- v. candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

Onde se lê:

ANEXO III - ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

708000 06	EDUCAÇÃO
--------------	----------

708010 02	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
708010 10	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
708010 29	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
708010 37	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
708010 45	ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
708010 53	ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
708010 61	PSICOLOGIA EDUCACIONAL
708020 09	ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
708020 17	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
708020 25	ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
708030 05	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
708030 13	POLÍTICA EDUCACIONAL
708030 21	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
708030 30	AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
708040 01	ENSINO-APRENDIZAGEM
708040 10	TEORIAS DA INSTRUÇÃO
708040 28	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
708040 36	TECNOLOGIA EDUCACIONAL
708040 44	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
708050 08	CURRÍCULO
708050 16	TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR
708050 24	CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO

708060 04	ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
708060 12	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
708060 20	ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
708070 00	TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
708070 19	EDUCAÇÃO DE ADULTOS
708070 27	EDUCAÇÃO PERMANENTE
708070 35	EDUCAÇÃO RURAL
70807 043	EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
70807 051	EDUCAÇÃO ESPECIAL
70807 060	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
70807 078	ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Leia-se:

ANEXO III - ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

7080000 6	EDUCAÇÃO
7080100 2	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
7080101 0	FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
7080102 9	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
7080103 7	SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
7080104 5	ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
7080105 3	ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
7080106 1	PSICOLOGIA EDUCACIONAL
7080200 9	ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
7080201 7	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
7080202 5	ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
7080300 5	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
7080301	POLÍTICA EDUCACIONAL

7080302 1	PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
7080303 0	AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
7080400 1	ENSINO-APRENDIZAGEM
7080401 0	TEORIAS DA INSTRUÇÃO
7080402 8	MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
7080403 6	TECNOLOGIA EDUCACIONAL
7080404 4	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
7080500 8	CURRÍCULO
7080501 6	TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO CURRICULAR
7080502 4	CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
7080600 4	ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
7080601 2	ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
7080602 0	ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
7080700 0	TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
7080701 9	EDUCAÇÃO DE ADULTOS
7080702 7	EDUCAÇÃO PERMANENTE
7080703 5	EDUCAÇÃO RURAL
70807043	EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
70807051	EDUCAÇÃO ESPECIAL
70807060	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
70807078	ENSINO PROFISSIONALIZANTE
90201000	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

Onde se lê:

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL SELECIONADO - Edital XXX/2025

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar

Nome:

RG:

FUNDAMENTAÇÃO:

(Local e Data)

Assinatura do candidato

Leia-se:

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL
SELECIONADO - Edital 608/2025**

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar

Nome:

RG:

FUNDAMENTAÇÃO:

(Local e Data)

Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Piumhi, 09 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo**,
Diretor(a) - Campus Piumhi, em 09/06/2025, às 15:18, conforme Decreto nº
10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2341602** e o
código CRC **B6B247AD**.

23715.000432/2025-26

2341237v1